



PORTARIA Nº 2179/2022

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V, do Regimento Interno da OAB/SC,

RESOLVE:

1. No período de 20/12/2022 a 06/01/2023 a Seccional permanecerá com expediente normal, no horário das 9h às 18h, exceto as salas localizadas nos Fóruns e Tribunais, que permanecerão fechadas.

2. Não haverá férias coletivas na Seccional, porém, os coordenadores deverão escalonar as férias dos respectivos colaboradores, preferencialmente durante o período de 20/12/2022 a 18/01/2023, desde que não haja prejuízo ao fluxo dos trabalhos no setor.

3. Nas Subseções, fica a critério de cada Diretoria definir se a respectiva sede ficará aberta no período de suspensão do expediente do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, bem como a respeito da concessão de férias aos colaboradores.

4. Recomenda-se às Subseções que tenham sede própria e optarem por suspender suas atividades no período de recesso forense, que as férias, daqueles colaboradores que tem período aquisitivo completo, iniciem no dia 20/12/2022. Para os colaboradores lotados em salas na Justiça Estadual recomenda-se que as férias iniciem dia 19/12/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 5 de novembro de 2022.

CLÁUDIA DA SILVA PRUDÊNCIO
Presidente

EDUARDO DE MELLO E SOUZA
Vice-Presidente

MARIA TERESINHA ERBS
Secretária-Geral

THIAGO DEGASPERIN
Secretário-Geral Adjunto

RAFAEL BÚRIGO SERAFIM
Diretor Tesoureiro

CAROLINE TEREZINHA RASMUSSEN DA SILVA
Tesoureira Adjunta